

Art. 1º APROVAR, na forma do Anexo desta Portaria, o Plano de Logística Sustentável- PLS do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Os indicadores constantes do Plano de Logística Sustentável- PLS poderão ser atualizados de acordo com a periodicidade estabelecida na Resolução nº 201/2015, do Conselho Nacional de Justiça e da Resolução TSE nº 23.474.

Art. 3º À Comissão Socioambiental do TRE/RN compete a implementação e a execução das ações constantes do Plano de Logística Sustentável-PLS, cabendo à Comissão Gestora do referido Plano o monitoramento e a avaliação dessas ações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 418/2015-GP, e demais disposições em contrário.

Natal, 23 de agosto de 2016.

Desa. Maria Zeneide Bezerra
Presidente

PORTRARIA N.º 196/2016 - GP

Remove, de ofício, Diego Carneiro de Medeiros, da 12ª ZE – Nova Cruz para a 15ª ZE – São José de Campestre.

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, XIX, do Regimento Interno desta Casa, e tendo em vista o que consta do PAE nº 9838/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, de ofício, no interesse da Administração, o servidor DIEGO CARNEIRO DE MEDEIROS, Técnico Judiciário – Área Administrativa, matrícula nº 30024565, lotado originalmente na 12ª Zona Eleitoral – Nova Cruz, para a 15ª Zona Eleitoral – São José de Campestre, com fundamento no art. 36, parágrafo único, inciso I, da lei nº 8.112 de 11/12/1990, c/c o art. 5º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.092, de 03/08/2009.

Art. 2º Dispensar o servidor DIEGO CARNEIRO DE MEDEIROS da Função Comissionada – FC.1 de Assistente I da 12ª Zona Eleitoral – Nova Cruz, e designá-lo para exercer a Função Comissionada – FC.1 de Chefe de Cartório da 15ª Zona Eleitoral – São José de Campestre.

Art. 3º Autorizar o pagamento de ajuda de custo ao servidor removido, com fundamento nos arts. 53, § 1º, e 54, da Lei nº 8.112/90, c/c o art. 2º, § 2º, do Decreto nº 4.004, de 08/11/2001.

Art. 4º Conceder-lhe o prazo de 10 (dez) dias para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, com fundamento no art. 18 da Lei nº 8.112/90.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 23 de agosto de 2016.

Desembargadora Maria Zeneide Bezerra
Presidente

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

GABINETE DOS JUÍZES